

Município de Vidal Ramos - SC

Estado de Santa Catarina

Avenida Jorge Lacerda, 1180 - Centro - 88443-000

CNPJ. 83.102.376/0001-34

PARECER 0003/2023

Tratam os autos da prestação de contas PARCIAL dos recursos repassados por meio de TERMO DE COLABORAÇÃO, conforme regulamento do Decreto Municipal 2.802/2017, relativo aos repasses efetuados nas datas abaixo:

Data:	19/05/2023		
Processo:	0001/2023		
Convênio:	Termo de Colaboração		
Concedente:	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE VIDAL RAMOS		
Responsável:	NELSON BACK		
Beneficiário:	Centro de Recuperação à Vida - CERVIDA		
Responsável:	Odair Conaco		
Nota de Empenho:	07/2023		
Destinatário:	NELSON BACK		
Nº de Parcelas:	12	Total:	42.000,00
Nº da Parcela:	03	Valor da Parcela:	3.500,00
Transferência:	04/04/2023	Data da Prestação de contas:	13/04/2023

Objeto:

A colaboração institucional ao CERVIDA – CENTRO DE RECUPERAÇÃO A VIDA de Vidal Ramos - SC, com a finalidade de despesas de custeio e pessoal conforme apresentado no Plano de Trabalho. O Alcoolismo e as drogas podem ter êxito fatal que leva o paciente usar mecanismo de defesa como negação, projeção e racionalização. O programa realiza técnicas especializadas que propicia ao doente admitir sua realidade dando com isto o passo mais importante na recuperação de qualquer alcoólatra ou usuário de droga o abandono das técnicas de negação, projeção e racionalização. O desenvolvimento do programa surgiu com o objetivo de obter resultados efetivos de reinclusão dos alcoólatras no seu contexto profissional, familiar e social, conforme Plano de Aplicação, que devidamente aprovado pela Prefeitura e Secretaria Municipal de Saúde, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

Conforme Parecer emitido pela Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação criada através da Portaria 065/2021 de 20/01/2021, que aprovou a presente prestação de contas parcial em epígrafe;

Constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente. Quanto aos documentos apresentados, entende - se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto.

Sendo assim considera-se **REGULAR** em forma e conteúdo a presente prestação parcial de contas. Sugere-se o encaminhamento para baixa de responsabilidade e posterior arquivamento, conforme instruções do TCE-SC. Sendo estas as considerações, submetem-se os autos à apreciação de Vossa Senhoria.

Município de Vidal Ramos - SC, 19 de Maio de 2023

LUANA
EIFLER:03582733904

Assinado de forma digital por LUANA
EIFLER
Dados: 2023.05.19 15:04:33 -03'00'

Luana Eifler
Agente de Controle Interno